



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

LEI N.º 471.

**DENOMINA DE RUA ALFREDO JANUÁRIO DA SILVA, ARTÉRIA DA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada, **RUA "ALFREDO JANUÁRIO DA SILVA"**, artéria da zona urbana deste Município, localizada no Alto de Santo Antônio, que tem as seguintes coordenadas geográficas: **LATITUDE SUL, 07º, 53', 19.0"**, e **Longitude OESTE, 036º, 49', 56.2"**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal com a responsabilidade de providenciar a colocação de placa com a denominação referida no artigo anterior, cuja, poderá ser patrocinada por pessoas físicas e/ou jurídicas.

**Art. 3º** - Tem o Poder Executivo Municipal a responsabilidade de informar a denominação referida, às representações locais das empresas dos Correios e Telégrafos EBCT, ENERGISA e CAGEPA, e providenciar as medidas cabíveis para a devida urbanização e melhoramentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 14 de junho de 2015.

  
**JACINTO BEZERRA DA SILVA**  
Prefeito